



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE
QUILOMBO E O GRUPO DE
VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS, NOS TERMOS DA LEI
13.019/2014 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.504.446/0001-40, com sede na RUA JOÃO GOULART, Nº 496, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhora MARLENE DALMAZ, inscrita no CPF sob nº 290.214.139-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de fomento com a Entidade **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS QUILOMBO- SC**, com a finalidade ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da **CONTRATADA**, disponibilizar o quantitativo de no mínimo 30 **peças de vestuário de inverno em boas condições de uso**, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE**, facilitando a obtenção de informações junto a **CONTRATADA**.

2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou

Fone:(49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br





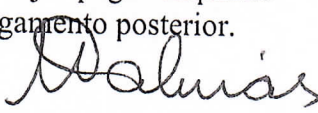
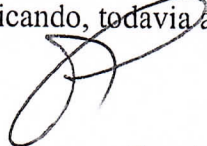
Município de QUILOMBO-SC

- 2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
- 2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC:
 - a) até 30 (trinta) dias após o término do período de aplicação;
 - b) até o dia 31 de dezembro de 2019, em relação aos recursos recebidos e aplicados até o mês de dezembro de 2019.
- 2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
- 2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- 2.11 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.


CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:

- 3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: R\$ 6.000,00 nos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro, totalizando no exercício de 2019 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- 3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.



Fone:(49) 3346-3242



Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: 6.000,00 nos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro, totalizando no exercício de 2019 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4.1 O valor definido acima poderá ser atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos doze meses.

4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será de 12 meses, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



Fone:(49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias,165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

78



Município de QUILOMBO-SC

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento da despesa 3.3.50.43.02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO


12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 29 de janeiro de 2019.



SILVANO DE PARIZ
Prefeito




MARLENE DALMAZ
Presidente

GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Testemunhas:

Nome: *Zou na Zinhothau*
CPF: 055.959.279-50

Nome: *Caroline Piana Sigel*
CPF: 077.333.819-26



Fone: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE
VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE
JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONCEDENTE e de outro lado o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, PROPONENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e com fulcro na Lei Municipal nº 2781/2019, de 26 de agosto de 2019, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

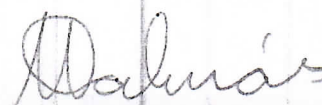
O presente Termo Aditivo tem por objetivo, cumprir com o que fora proposto pelo Ministério Público por meio do Termo de Ajustamento de Conduta referenciado pelo Inquérito Civil nº 06.2015.00005470-0, o qual impõe obrigações ao Município e a Instituição de Longa Permanência aos Idosos Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, tem por objeto a alteração do valor de repasse da presente parceria, acrescendo a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando adaptações previstas no projeto previamente elaborado, que serão depositados em parcela única, na conta corrente da instituição, Caixa Econômica Federal – 104, agência 4626, conta corrente nº 3000459-5, já prevista no Termo de Fomento nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e o item 4. DA CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento nº 01/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:



FONE: (49) 3346-3242



Município de QUILOMBO-SC

3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos seguintes meses: janeiro, abril e julho. No mês de setembro/2019 o valor da parcela será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), totalizando no exercício de 2019 R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos seguintes meses: janeiro, abril e julho. No mês de setembro/2019 o valor da parcela será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para as adaptações necessárias previstas no projeto de trabalho, acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) previsto no Termo de Fomento nº 01/2019. Totalizando o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no mês de setembro/2019 e totalizando no exercício do ano de 2019, o montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Município de Quilombo/SC, 02 de setembro de 2019.



Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito



Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Josiane Padilha dos Santos*

CPF nº: *069.336.299-93*

Nome: *Juliana Lima*

CPF nº: *048333429-94*

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, **CONCEDENTE** e de outro lado o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, **PROPONENTE**, resolvem celebrar **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2020 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019 e prorrogar a vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, até 31/01/2020, que visa adaptações previstas no projeto previamente elaborado, para que a Entidade realize a prestação de contas do valor no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), repassado em setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** repassará à **PROPONENTE** recursos financeiros nos seguintes prazos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro de 2020, conforme previsto no Termo de Fomento nº 01/2019, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no exercício do ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de
QUILOMBO-SC


E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.



Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito



Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

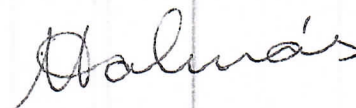
Testemunhas:

Nome: *055.959.279-50*

CPF nº: *Paulina Richerson*


Nome: *Samela Bettelatto*

CPF nº: *015.626.361-23*



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br





Município de QUILOMBO-SC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, **CONCEDENTE** e de outro lado o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/03/2021 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019, bem como prorrogar a utilização do parcela repassada na competência 12/2020 e a prestação de contas do referido recurso até 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

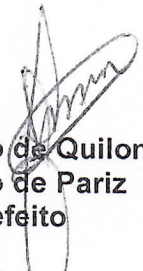
O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 29 de dezembro de 2020.


Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito


Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Faura Reineiro Klein*
CPF nº: *055.939.249-50*

Nome: *Caroline Pioma Sigel*
CPF nº: *077.393.819-26*

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, **CONCEDENTE** e de outro lado o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº 496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, **PROPONENTE**, resolvem celebrar **QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2021 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

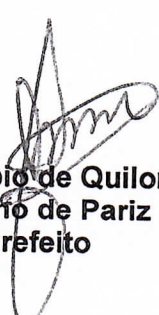
O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 30 de março de 2021.


Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito


Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Maura F. F. de Azevedo*
CPF nº: 055.959.279-50

Nome: *Rudnei Mantovani*
CPF nº: 033.490-509-56

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE
VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE
JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, **CONCEDENTE** e de outro lado o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 30/06/2022 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019 e reajustar o valor do repasse pelo índice do IPCA para o ano de 2022, de acordo com a Lei Complementar Federal 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, tem terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando o inciso VIII, At. 8º da Lei Complementar 173/2020, que determina a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção de despesas obrigatórias, e considerando o aditivo para mais seis meses fica estabelecido o repasse de R\$ 13.288,62 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para a Instituição de Longa Permanência para Idosos no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

O CONCEDENTE irá transferir os recursos nos para a PROPONENTE nos seguintes prazos: De Janeiro de 2022 à Junho de 2022: R\$ 13.288,62 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos seguintes meses: janeiro e abril, com parcela no valor de R\$ 6.644,31 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta e um centavo).

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

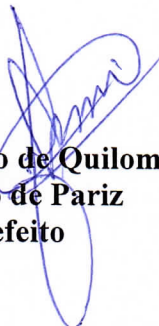
CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

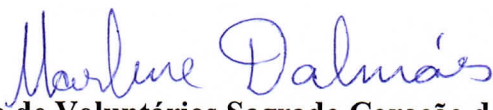
O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

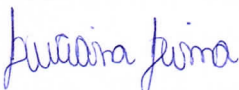
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.


Município de Quilombo/SC, 28 de dezembro de 2021.


Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito

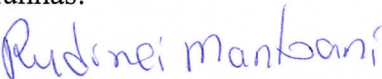

Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº: 07833372984

Nome: 
CPF nº: 035-822-249-45

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº 033.490.509-56

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 60/2021 - FMS

Publicação Nº 3511388

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 6/2021
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada.:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 6/2021
Valor :	R\$ 35.738,16 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência :	Início : 01/01/2022 Término : 31/03/2022.
Licitação :	PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021
QUILOMBO, 29 de Dezembro de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 61/2021 - FMS

Publicação Nº 3511391

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 38/2021
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada.(Nome):	MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
CPF do Contratada:	441.100.490-91
Objeto :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 38/2021
Valor :	R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)
Vigência :	Início : 01/01/2022 Término : 30/06/2022.
Licitação :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2021
QUILOMBO, 29 de Dezembro de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	
Extrato Contratual	

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

Publicação Nº 3511300

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONCEDENTE e de outro lado o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, nº496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, PROPONENTE, resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 30/06/2022 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019 e reajustar o valor do repasse pelo índice do IPCA para o ano de 2022, de acordo com a Lei Complementar Federal 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, tem terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando o inciso VIII, At. 8º da Lei Complementar 173/2020, que determina a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção de despesas obrigatórias, e considerando o aditivo para mais seis meses fica estabelecido o repasse de R\$ 13.288,62 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para a Instituição de Longa Permanência para Idosos no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

O CONCEDENTE irá transferir os recursos nos para a PROPONENTE nos seguintes prazos: De Janeiro de 2022 à Junho de 2022: R\$ 13.288,62 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos seguintes meses: janeiro e abril, com parcela no valor de R\$ 6.644,31 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta e um centavo).

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Município de Quilombo/SC, 28 de dezembro de 2021.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito

Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2020

Publicação Nº 3511298

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2020

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE QUILOMBO/SC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ENOS TERMOS DA LEI MUNIICPAL Nº 2.755/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONCEDENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO - APAE, CNPJ nº. 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII nº 1040, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ademir Sagás, doravante designada simplesmente, PROPONENTE, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos da Lei Municipal nº 2.755/2019, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2022 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2020 e reajustar o valor do repasse pelo índice do IPCA para o ano de 2022, de acordo com a Lei Complementar Federal 173/2020, conforme Ofício nº 74/2021, emitido em 22 de novembro de 2021, pelo Presidente da PROPONENTE Sr. Ademir Sagás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2020, tem terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando o inciso VIII, At. 8º da Lei Complementar 173/2020, que determina a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção de despesas obrigatórias, e considerando o aditivo para mais doze meses fica estabelecido o repasse de R\$ R\$ 27.906,10 (vinte e sete mil novecentos e seis reais e dez centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

O CONCEDENTE irá transferir os recursos nos para a PROPONENTE em 08 parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso aprovado. As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Município de Quilombo/SC, 28 de dezembro de 2021.